



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Análise nº 58/2023

Processo Licitatório nº: 86/2023

Modalidade: Dispensa nº 11/2023

Assunto: Locação de imóvel, localizado a rua Jose Batista Filho, nº 393, Via Satélite -Sarzedo – MG, para funcionamento da casa do educador e instalação do pessoal da coordenação pedagógica.

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, **processo licitatório nº 86/2023, na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto Locação de imóvel, localizado a rua Jose Batista Filho , nº 393, Via Satélite -Sarzedo – MG, para funcionamento da casa do educador e instalação do pessoal da coordenação pedagógica, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Comissão Licitação e Cadastro de Fornecedores, para área da Administração, nomeada pela Portaria nº 828/2022.**

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº.31 e nº74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº30/2005, Decreto Municipal nº634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. Parecer:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

A Administração Pública pode realizar a doação de imóvel, desde que possua Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel.

A doação de bens públicos imóveis está previsto no Art. 17 da Lei 8.666/1993, como se v é

Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...) 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

A doação de bem público imóvel municipal é permitida legalmente, podendo ser dispensada a licitação caso haja a previsão de encargos e o atendimento de interesse social devidamente justificado. Acostado aos autos consta lei autorizativa nº 852/2021 que contem dentre outras formalidades os encargos e clausula de reversão, autorizando o Município de Sarzedo a transferir o os imóveis em questão a empresa Data Engenharia.

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela Ratificação do Processo.

Sarzedo, 30 de março de 2023.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria Geral do Município